



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

RESUMO DE EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 005/2024
PAE nº 2024/359893

Este aviso torna pública a realização de cotação eletrônica para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

CONTRATANTE	ESTADO DO PARÁ Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará. CNPJ nº 07313542/0001-63.
LEGISLAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/21.
APLICÁVEL	Decreto Estadual nº 2.787/22.

1- O QUE SERÁ CONTRATADO?

Empresa para a Aquisição de Aparelhos Eletroeletrônicos, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1	Televisor Smart de 50 polegadas, 4k, LED, HDMI: 3, USB: 1, Entrada de componente (AV): 1, Ethernet (LAN): 1, Saída de Áudio Digital (Óptica), WiFi, Bluetooth, Altura: 78cm, Largura: 126cm, Profundidade: 15cm, 110v, categoria A de eficiência energética, 12 meses de garantia.	09	R\$ 3.357,88	R\$ 30.220,92
2	Televisor Smart de 42 polegadas, 4k, LED, HDMI: 3, USB: 1, Entrada de componente (AV): 1, Ethernet (LAN): 1, Saída de Áudio Digital (Óptica), WiFi, Bluetooth, Altura: 78cm, Largura: 126cm, Profundidade: 15cm, 110v, categoria A de eficiência energética, 12 meses de garantia.	09	R\$ 2.615,80	R\$ 23.542,20
3	Fragmentadora de Papel em partículas com capacidade para fragmentar até 10 folhas A4 por uso, 127V, altura: 19,6 x largura: 32 x profundidade: 33 cm, categoria A de eficiência energética, proteção contra sobrecarga, 12 meses de garantia.	04	R\$ 1.241,13	R\$ 4.964,52
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 58.727,64	

ASSINADO ELETRÔNICAMENTE PELO USUÁRIO: Bruno Luiz Silva de Sousa (Lei 11.419/2006)
EM 02/05/2024 11:30 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1C23956255CCF41:113453DDDE112A1.FC742995C392823_5158C1B916DFB47A

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: pl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 58A32BB992C17C9-B58E3884C84A91B82D

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/359893 Anexo/Sequencial: 30



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



ADVERTÊNCIA

O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CONFLITOS
INTERPRETATIVOS
E OMISSÕES**

As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.

**DIVULGAÇÃO
DOS RESULTADOS**

O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no *Portal ComprasPará* e no *Portal Nacional de Compras Públicas*.

Belém (PA), 2 de maio de 2024.

BRUNO LUIZ SILVA DE SOUSA
Agente de Contratação/CMG

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: pl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 58A32B9.92C1.6C9-B58E3884C84A91B82D

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/359893 Anexo/Sequencial: 30



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 005/2024

Processo nº 2024/359893

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará torna público para ciência dos interessados, que através de seu Coordenador **Bruno Luiz Silva de Sousa** – Agente de Contratação, que por determinação do Decreto nº. 2.787 de 29 de novembro de 2022, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 2.787 de 29 de novembro de 2022 e demais exigências previstas neste edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidos por um Coordenador, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases a ser realizada no dia **07/05/2024** no horário de **09:00h** as **12:00h** na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

2. OBJETO

2.1. Contratação de Empresa para a Aquisição de Aparelhos Eletroeletrônicos, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

2.2. O critério de julgamento e a adjudicação do objeto desta Cotação serão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado pela participante.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente Cotação dar-se-á em sessão eletrônica, dirigida pelo Coordenador designado, a ser realizada conforme abaixo indicado, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo do Edital:

DATA: 07/05/2024

HORA: 09:00h (Horário de Brasília)

LOCAL: <http://web.banparanet.com.br/cotacao>

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas de compra decorrentes desta cotação eletrônica de preços correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Atividade	8338 - Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	4.4.90.52.33 – Equipamentos e Material Permanente / Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (R\$ 53.763,12) 4.4.90.52.35 – Equipamentos e Material Permanente / Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos (R\$ 4.964,52)
Funcional Programática	04.122.1297.8338
Fonte do Recurso	01500000001 / 01501000001 / 02500000001 – 000000

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participação no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços o fornecedor deverá estar com registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará – SICAF/PA;

5.2. Deverá estar credenciado junto ao provedor do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços;

5.3. Submeter-se às condições gerais de contratação previstas neste Edital, na Lei 14.133/21 e no

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: pl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticidade: 58A32B8792C17C9-B58E3884C84A91B82D

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/359893 Anexo/Sequencial: 30



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



Decreto nº 2.787/2022;

- 5.4. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de aquisição, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.5. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos;
- 5.6. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.7. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;**
- 5.8. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do Sistema;
- 5.9. A participação do fornecedor na cotação eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações dela decorrentes;
- 5.10. O participante estará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação administrativa, civil penal, no caso de declarações falsas relativas às condições de habilitação e proposta.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento perante o provedor do sistema dar-se-á pela atribuição de login e senha de acesso pessoal e intransferível;
- 6.2. O login e senha de acesso, a serem obtidos junto ao provedor indicado pela SEPLAD, poderão ser utilizados pelo fornecedor em qualquer certame realizado no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, salvo quando cancelados por solicitação do fornecedor ou em virtude de seu descredenciamento perante o SICAF/PA;
- 6.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAD ou ao provedor do sistema, nem ao órgão ou à entidade promotora da cotação eletrônica, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro;
- 6.4. A perda da senha de acesso ou a quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Coordenador abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua senha de acesso, no sítio <http://web.banparanet.com.br/cotacao>;
- 7.2. A comunicação entre o Coordenador e as participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 7.3. Cabe à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: pl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 58A2BB92C17C9-B58E3884C84A91B82D

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/359893 Anexo/Sequencial: 30



SISTEMA BANPARANET

- 8.1. O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação;
- 8.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;
- 8.3. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 8.4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;
- 8.5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de 60 (sessenta) dias;
- 8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.7. No caso de desconexão do Coordenador da Disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.8. Após o encerramento da cotação eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;
- 8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;
- 8.10. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o Coordenador da Disputa examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;
- 8.11. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto;
- 8.12. Após o final da Cotação Eletrônica, o participante vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do [email: nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)
- 8.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação nesta cotação eletrônica o fornecedor deverá encaminhar ao Coordenador os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;
- c) Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- f) Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



9.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, deverão ser imediatamente ANEXADOS em campo próprio no sistema, no prazo estabelecido pelo Coordenador na etapa de aceitação na sessão pública, com possibilidade de prorrogação a critério do Coordenador:

10.2.1. Na inviabilidade de enviar via sistema o fornecedor deverá encaminhar através do email: nl@cmg.pa.gov.br:

9.3. A habilitação do fornecedor vencedor poderá ser verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores no portal **ComprasPará** endereço eletrônico <http://www.compraspara.pa.gov.br/fornecedor>;

9.4. Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta dispensa eletrônica, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual 878/2008:

10.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação **somente da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão da cotação eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração à assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem;

10.4.3 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 23 do Decreto nº 2.787, de 29/11/2022, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas neste edital, ou revogar a cotação eletrônica.

10. DA PROPOSTA

10.1. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do representante legal da participante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

10.1.1. Razão Social da participante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

10.1.2. Preço(s) unitário(s) e global (is) propostos para o(s) item (ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

10.1.3 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

10.2. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a participante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a participante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.3. Qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão.



11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

- 11.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário;
- 11.2. As obrigações recíprocas entre Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecidos nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preço;
- 11.3. Em caso de manifestação da desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- 11.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do licitante a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<ul style="list-style-type: none">a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:<ol style="list-style-type: none">1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;4. Deixar de apresentar amostra;5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;f. Fraudar a licitação;g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:<ol style="list-style-type: none">1. Agir em conluio ou contra a lei;2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	<p style="text-align: center;">Multa</p> <p>0,5% a 15% do valor do contrato licitado.</p> <p style="text-align: right;"><i>e</i></p> <p style="text-align: center;">Impedimento de licitar e contratar*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”.</p>
	<p style="text-align: center;">Multa</p> <p>15% a 30% do valor do contrato licitado.</p> <p style="text-align: right;"><i>e</i></p> <p style="text-align: center;">Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DOS PRAZOS

13.1. A participante vencedora deverá fornecer o objeto desta cotação nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: pl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticidade: 58A32B9.92C1.0C9-B58E3884C84A91B82D

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/359893 Anexo/Sequencial: 30



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 14.2. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo deste Edital, os quais regulamentam este procedimento;
- 14.3. O pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.4. Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 14.6. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa observando- se rigorosamente o contido na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- 14.8. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente cotação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido;
- 14.9. As cópias deste Edital poderão ser obtidas gratuitamente por download nos endereços eletrônicos www.compraspara.pa.gov.br, <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

15. ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

- 15.1. Edital.
- 15.2. Termo de Referência.
- 15.3. Estudo Técnico Preliminar
- 15.4. Minuta de Contrato
- 15.5. Modelo da Proposta Comercial
- 15.6. Modelo de Relatório de Declarações

Belém (PA), 2 de maio de 2024.

Osmar Vieira da Costa Júnior

Homologador

Bruno Luiz Silva de Sousa
Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



TERMO DE REFERÊNCIA
PAE nº 2024/359893

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Aquisição de televisores para substituição de equipamentos antigos e implantação de novos pontos de monitoramento para fins de segurança institucional no complexo do Palácio dos Despachos e Residências Oficiais e fragmentadoras com o objetivo de preservar a confidencialidade dos dados pessoais dos servidores, bem como das informações relacionadas às agendas das autoridades para atender as necessidades da Casa Militar.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Televisor Smart de 50 polegadas, 4k, LED, HDMI: 3, USB: 1, Entrada de componente (AV): 1, Ethernet (LAN): 1, Saída de Áudio Digital (Óptica), Wi-Fi, Bluetooth, Altura: 78cm, Largura: 126cm, Profundidade: 15cm, 110v, categoria A de eficiência energética, 12 meses de garantia.	UND	09	R\$ 2.399,00	R\$ 21.591,00
02	Televisor Smart de 42 polegadas, 4k, LED, HDMI: 3, USB: 1, Entrada de componente (AV): 1, Ethernet (LAN): 1, Saída de Áudio Digital (Óptica), Wi-Fi, Bluetooth, Altura: 78cm, Largura: 126cm, Profundidade: 15cm, 110v, categoria A de eficiência energética, 12 meses de garantia.	UND	09	R\$ 2.099,00	R\$ 18.891,00
03	Fragmentadora de Papel em partículas com capacidade para fragmentar até 10 folhas A4 por uso, 127V, altura: 19,6 x largura: 32 x profundidade: 33 cm, categoria A de eficiência energética, proteção contra sobrecarga, 12 meses de garantia.	UND	04	R\$ 424,00	R\$ 1.696,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 42.178,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A presente contratação tem como objetivo sanar a necessidade formalizada pelo setor demandante, de substituição de televisores mais antigos e implantação de novos pontos de monitoramento para fins de segurança institucional no complexo do Palácio dos despachos e residências oficial e fragmentadoras para descarte apropriado de documentos sensíveis produzidos por este órgão, com o fito de preservar a confidencialidade dos dados pessoais dos servidores, assim como informações relacionadas às agendas das autoridades.
NATUREZA DO BEM	
	<input checked="" type="checkbox"/> Comum. <input type="checkbox"/> Especial.
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <i>Justificativa: Ocorrerá a verificação dos certificados INMETRO e eficiência energética A ou superior de todos os itens deste Termo de Referência.</i> <input type="checkbox"/> Não.
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	<input type="checkbox"/> Sim. <i>Justificativa: (A exigência de amostra deve ser justificada).</i> <input checked="" type="checkbox"/> Não.
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, a contratada deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens 01 ao 03 por no mínimo, 12 meses , a partir do seu recebimento pela CONTRATANTE . <input type="checkbox"/> Não.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens ____ e ____, durante ____ meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada CONTRATADA por ele, sem custo para a administração pública.</i> <input checked="" type="checkbox"/> Sim. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, a CONTRATADA prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens 01 ao 03 , durante 12 meses , a partir do seu recebimento pela CONTRATANTE , <i>por meios próprios, sem custo para administração pública.</i> <input type="checkbox"/> Não será prestada assistência técnica em relação aos itens ____ e ____.



CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA DE CONTRATAÇÃO	<p><input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, ___, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p>* Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.</p> <p><input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, ___, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Pregão eletrônico.</p>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<p><input checked="" type="checkbox"/> Menor preço.</p> <p><input type="checkbox"/> Maior desconto.</p>
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	<ol style="list-style-type: none">1. O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação;2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;3. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de 60 (sessenta) dias;6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



	<p>7. No caso de desconexão do Coordenador da Disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;</p> <p>8. Após o encerramento da cotação eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;</p> <p>9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;</p> <p>10. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o Coordenador da Disputa examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;</p> <p>11. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto;</p> <p>12. Após o final da Cotação Eletrônica, o participante vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do email: nl@cmg.pa.gov.br</p> <p>13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.</p>
--	--

HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
---	---

REQUISITOS DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	<p>1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.</p> <p>2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.</p> <p>3. Notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.</p> <p>4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.</p>
----------------------------------	---



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



	<ol style="list-style-type: none">5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.6. Aplicar a CONTRATADA as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<ol style="list-style-type: none">1. Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e recibo;2. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pela CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.4. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.5. A indicação do preposto da CONTRATADA ou a sua manutenção poderá ser recusada pela CONTRATANTE mediante justificativa, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.7. A reposição dos equipamentos deverá ocorrer imediatamente após a devolução do equipamento danificado quando for detectada pela CONTRATANTE o vício oculto do equipamento;8. A CONTRATADA optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que a CONTRATADA é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.9. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



	31/03/2008.
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. Para fins de habilitação nesta cotação eletrônica o fornecedor deverá encaminhar ao Coordenador de disputa os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;b) Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;c) Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;f) Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). <p><input type="checkbox"/> Não.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<p><input type="checkbox"/> Declaração de ciência das informa- Justificativa: (<i>Justificar o motivo da exigências necessárias para o cumprimento gênica, indicando a legislação aplicável, da futura obrigação contratual. se for o caso.</i>)</p> <p><input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente. Justificativa: (<i>Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso.</i>)</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, ins- talações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação Justificativa: (<i>Justificar o motivo da exigência com a comprovação de gênica, indicando a legislação aplicável, qualificação técnica de cada membro se for o caso.</i>)</p> <p>da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.</p> <p><input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial. Justificativa: (<i>Justificar o motivo da exigência Especificar: (Indicar o requisito e o gênica, indicando a legislação aplicável, seu fundamento legal). se for o caso.</i>)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualifi-cação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.</p>
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: Produtos com maior eficiência energética dos aparelhos tornando-os mais sustentáveis no quesito economia de energia, priorizando do tipo A ou superior.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE	<p><input checked="" type="checkbox"/> O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho pela CONTRATANTE.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



SER ENTREGUE?	<input type="checkbox"/> O bem deve ser entregue em ___ parcelas, sendo a 1ª em até ___ dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contra-tante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com ___ dias de antecedência.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Edifício Sede da Casa Militar da Governadoria do Estado , na Av. Doutor Freitas nº 2531, CEP: 66087-810, Marco, Belém-PA, de Segunda a Sexta no horário das 09h às 16h.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Tendo a vista a natureza do bem a ser adquirido, inexiste prazo máximo de validade.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses.
PRAZO DE ENTREGA	<input checked="" type="checkbox"/> 30 dias corridos <i>após emissão da nota de empenho</i> .
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
FORMA DE PAGAMENTO	<p>Meio Ordem bancária.</p> <p>Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará de acordo com o Decreto Estadual nº 877/2008.</p> <p>Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (oufatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</p> <p>A regularidade fiscal pode ser provada:</p> <p>Prova da regularidade fiscal</p> <p>1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante.</p> <p>ou</p> <p>2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



<p>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</p>	<p><input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não há.</p>	<p>Justificativa: (<i>O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%.</i>)</p> <p>Justificativa: (<i>A não exigência de garantia deve ser justificada).</i></p>
--	---	--

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

<p>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</p>	<p>Funcional Programática: 04.122.1297.8315</p> <p>Elemento de Despesa: 44.90.52.12</p> <p>Fonte do Recurso: 01500000001 / 02500000001 – 000000</p>
	<p><i>Obs:</i> Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.</p>

Belém-PA, 10 de abril de 2024.

AMANDA PRISCILA NOGUEIRA MELO – 1º TEN QOPM
Diretora de Administração das Residências Oficiais e Palácio dos Despachos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 019/2024

PAE nº 2024/359893

DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE

QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Considerando as informações contidas no Memorando nº 097/2024 – DAP/CMG, que versa sobre a necessidade de substituição de televisores mais antigos e a necessidade de implantação de novos pontos de monitoramento para fins de segurança institucional no complexo do Palácio dos Despachos e Residências Oficiais. Considerando ainda a importância do descarte apropriado de documentos sensíveis produzidos por este órgão, com o objetivo de preservar a confidencialidade dos dados pessoais dos servidores, bem como das informações relacionadas às agendas das autoridades. Deste modo, este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades apresentadas através do Documento de Formalização de Demanda, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos.
---	---

DESCRÍÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input checked="" type="checkbox"/> Bem. <input type="checkbox"/> Serviços.
QUAL A NATUREZA?	<input type="checkbox"/> Continuada. <input type="checkbox"/> Com monopólio. <input type="checkbox"/> Sem monopólio. <input checked="" type="checkbox"/> Não continuada.
QUAL A VIGÊNCIA?	<input type="checkbox"/> 30 dias (Pronta Entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> meses <input type="checkbox"/> anos.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.



HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
QUAL O PRAZO DE ENTREGA APÓS EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO?	<input checked="" type="checkbox"/> 30 Dias <input type="checkbox"/> 60 Dias <input type="checkbox"/> 120 dias	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	A empresa especializada no fornecimento de televisores e fragmentadoras de papel solicitados pelo demandante deve proporcionar minimamente os seguintes indicadores de qualidade elencados abaixo: 1 – Produtos com garantia mínima de 12 meses; 2 – Produtos com certificados de qualidade do INMETRO; 3 – Produtos de alta eficiência energética do tipo A;
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: - Produtos com maior eficiência energética dos aparelhos tornando-os mais sustentáveis no quesito economia de energia, priorizando aparelhos do tipo A. <input type="checkbox"/> Não.	
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	<input checked="" type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input type="checkbox"/> Contratações similares. <input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Audiência pública. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar:	
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	O mercado dos aparelhos solicitados dispõe de quantitativo considerável de empresas fornecedoras, cada uma com sua especificidade destinando seus produtos a um determinado público-alvo. Para melhor atender as necessidades de aquisição de televisores e fragmentadora, frisa-se a empresa especializada no fornecimento dos itens de acordo com as especificações e parâmetros indicados, com o fito de melhor atender a necessidade apontada pelo setor demandante.	
HÁ RESTRIÇÃO DE	<input type="checkbox"/> Sim.	



FORNECEDORES? Não.

Descrição da Solução

O QUE SERÁ CONTRATADO?	Aquisição de 18 (dezoito) televisores para substituição de aparelhos mais antigos e implantação de novos pontos de monitoramento para fins de segurança institucional no complexo do Palácio dos despachos e residências oficial e 04 (quatro) fragmentadoras para descarte apropriado de documentos sensíveis produzidos por este órgão, com o fito de preservar a confidencialidade dos dados pessoais dos servidores, assim como informações relacionadas às agendas das autoridades.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Justificativa: Há necessidade para sanar vícios, decorrentes ou não da instalação e eventuais trocas de componentes dos equipamentos, que apresentem falhas dentro do período de garantia do produto, que deve ser de no mínimo 12 meses . <input type="checkbox"/> Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.

Estimativa do Quantitativo Necessário

COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares. <input checked="" type="checkbox"/> Outro. Especificação: Por meio do apontamento realizado pelo Documento de Formalização de Demanda – DFD.
Descrição do Quantitativo?	Para melhor atender as necessidades desta Casa Miliar, pretende-se a aquisição dos objetos de acordo com a descrição e quantitativos abaixo.

Estimativa do Valor da Contratação

MEIOS	<input type="checkbox"/> Painel de preços. <input type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Simas. <input checked="" type="checkbox"/> Fornecedores.
--------------	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO



USADOS NA PESQUISA	<input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro.				
ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	01	Televisor Smart de 50 polegadas, 110v, categoria A de eficiência energética, 12 meses de garantia.	09	R\$ 2.399,00	R\$ 21.591,00
	02	Televisor Smart de 42 polegadas, 110v, categoria A de eficiência energética, 12 meses de garantia.	09	R\$ 2.099,00	R\$ 18.891,00
	03	Fragmentadora de Papel em partículas com capacidade para fragmentar até 10 folhas A4, 127V, categoria A de eficiência energética e 12 meses de garantia.	04	R\$ 424,00	R\$ 1.696,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO:				R\$ 42.178,00
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO					
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Objeto indivisível. <input type="checkbox"/> Perda de escala. <input type="checkbox"/> Não. Por quê? <input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. <input type="checkbox"/> Economicamente inviável. <input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade. <input type="checkbox"/> Outro.				
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES					
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.				
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO					
	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar item do PCA: .				



HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	Justificativa/Providências: A Casa Militar da Governadoria do Estado não possui Plano de Contratação Anual – PCA, alusivo ao exercício de 2023.
--	--	--

RESULTADOS PRETENDIDOS

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo <input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho <input type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo <input type="checkbox"/> Outro. Especificar:	<input type="checkbox"/> Redução de Custos <input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos <input checked="" type="checkbox"/> Ganho de Eficiência <input type="checkbox"/> Realização de Política Pública
--	--	---

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
---	---

IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar os impactos: Não se aplica. Especificar as medidas de mitigação dos impactos: <input checked="" type="checkbox"/> Não.
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.

Belém/PA, 05 de abril de 2024.

DIEGO DE JESUS LIMA BORGES

Coordenador – DAC/CMG



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2024 – CMG.
- MODALIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2024/359893.

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XXX/2024 – CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA
MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO
PARÁ E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NA AQUISIÇÃO
DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA MILITAR
DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ sob nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro da Pedreira, CEP 66087-812, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual nº **XXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXXXXX** na cidade de **XXXXXXXXXXXXXX**, telefone **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na cidade de **XXXXXXXXXXXXXX**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é oriundo da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, constante no PAE nº 2024/359893, conforme o que preceitua **art. 75, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da contratação é a aquisição de aparelhos eletroeletrônicos, conforme descrito no Termo de Referência, o qual adere a este documento para todos os fins para atender a Casa Militar.

2.2. Este instrumento se vincula a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, à proposta do licitante vencedor.

2.3. Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência transcritos na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Televisor Smart de 50 polegadas, 4k, LED, HDMI: 3, USB: 1, Entrada de componente (AV): 1, Ethernet (LAN):	Und	09	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

e-mail: dac@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 38A32BB.92C1.6C9.B58E3884C84A91B82D

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/359893 Anexo/Sequencial: 30



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



	1, Saída de Áudio Digital (Óptica), Wi-Fi, Bluetooth, Altura: 78cm, Largura: 126cm, Profundidade: 15cm, 110v, categoria A de eficiência energética, 12 meses de garantia.				
02	Televisor Smart de 42 polegadas, 4k, LED, HDMI: 3, USB: 1, Entrada de componente (AV): 1, Ethernet (LAN): 1, Saída de Áudio Digital (Óptica), Wi-Fi, Bluetooth, Altura: 78cm, Largura: 126cm, Profundidade: 15cm, 110v, categoria A de eficiência energética, 12 meses de garantia.	Und	09	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
03	Fragmentadora de Papel em partículas com capacidade para fragmentar até 10 folhas A4 por uso, 127V, altura: 19,6 x largura: 32 x profundidade: 33 cm, categoria A de eficiência energética, proteção contra sobrecarga, 12 meses de garantia.	Und	04	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
VALOR GLOBAL:					R\$ XXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL E RECEBIMENTO DOS BENS

3.1. Os bens adquiridos e o recebimento será pelo fiscal de contrato ou no impedimento deste, pelo Coordenador de Patrimônio da CMG, no endereço a seguir:

a) Os Itens deverão ser entregues no Edifício Sede da **Casa Militar da Governadoria do Estado**, na Av. Doutor Freitas nº 2531, CEP: 66087-810, Marco, Belém-PA, de Segunda a Sexta no horário das 09h às 16h.

b) Os objetos deste instrumento devem ser entregues de uma só vez.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global do contrato é **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, para o exercício de 2024, conforme descrição abaixo:

Atividade	8338 – Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	4.4.90.52.33 – Equipamentos e Material Permanente / Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (R\$ 53.763,12) 4.4.90.52.35 – Equipamentos e Material

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

e-mail: dac@cmg.pa.gov.br

Página 2 de 12

Identificador de autenticação: 38A32BB.92C1.6C9.B58E3884C84A91B82D

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/359893 Anexo/Sequencial: 30



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



	Permanente / Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos (R\$ 4.964,52)
Funcional Programática	04.122.1297.8338
Fonte do Recurso	01500000001/01501000001/02500000001 – 000000

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será realizado em **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
- 6.2.** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária em **conta corrente do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ**, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do **Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008**.
- 6.3.** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade do **CONTRATADO**, cujos dados deverão ser informados à **CONTRATANTE** no período de 15 (quinze) dias após a assinatura desse instrumento.
- 6.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** adote as medidas para saneamento das pendências.
- 6.5.** Na hipótese do item 6.4, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à **CONTRATANTE**.
- 6.6.** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- 6.7.** A regularidade fiscal do **CONTRATADO** deve ser verificada pelo **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.8.** A constatação de irregularidade fiscal do **CONTRATADO** não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
- 6.9.** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 6.8, o **CONTRATADO** deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao **CONTRATADO**.
- 6.10.** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.
- 6.11.** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.
- 6.12.** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.
- 6.13.** A inadimplência do **CONTRATADO** junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do **CONTRATANTE** justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



6.14. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.15. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. O contrato será reajustado pelo índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, de acordo com os arts. 25, §7º, e 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

7.2. O reajuste contratual ocorrerá desde que transcorridos 12 meses da data da proposta final da Contratada e será realizado por simples apostila.

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO OBJETO E DO CONTRATO

8.1. DO OBJETO: A CONTRATADA deverá prestar a garantia dos bens indicados dos itens 01 ao 03 conforme consta no termo de referencia pelo período de 12 (doze) meses.

8.2. DO CONTRATO: Não há previsão de garantia do Contrato conforme consta no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do contratante:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este Instrumento, Termo de Referência e anexos.

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

9.2. São obrigações da contratada:

a. Cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, edital e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.

b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE na Região Metropolitana de Belém/PA para o representar na execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- d. A indicação do preposto da **CONTRATADA** ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE** mediante justificativa, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- p. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- q. Na hipótese do item 6.6, parte final, quando solicitado a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** os seguintes documentos:
1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede da **CONTRATADA**.
 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 6. Nota Fiscal atestada pelo fiscal de contrato.
- r. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.
- s. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- t. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- u. Por determinação do **CONTRATANTE**, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- v. Não permitir:
1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- z. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- x.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- z.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- aa.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- bb.** Cumprir as normas de segurança do **CONTRATANTE**, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.
- cc.** Iniciar o fornecimento dos materiais previstos a partir da assinatura do contrato.
- dd.** Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada a entrega;
- ee.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme **especificações, prazo e local** constantes no Edital e seus anexos;
- ff.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 8 (oito) dias que antecede a data da entrega do objeto contratado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto no Termo de referência, com a devida comprovação formalizada;
- gg.** A **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, em relação ao objeto a ser contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial.
- hh** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais, caso houver;
- ii** Responsabilizar-se por toda e qualquer indenização por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- jj** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;
- ll** Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social.
- mm.** Providenciar para que seu(s) preposto(s), quando do fornecimento de qualquer dos itens a **CONTRATANTE**, esteja(m) devidamente uniformizado(s), calçado(s) e portando crachá que o(s) identifique adequadamente.
- nn.** Prestar imediatamente os esclarecimentos que a Casa Militar da Governadoria solicitar sobre a entrega contratada.
- oo.** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho das funções destinadas ao cumprimento do objeto do contrato, ou em conexão com estas, ainda que verificado o acidente em dependência da **CONTRATANTE**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



pp. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas ou despesas de qualquer natureza impostas, em decorrência do descumprimento, de sua parte, de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento.

qq. A **CONTRATADA** prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens 01 ao 03, durante 12 meses, a partir do seu recebimento pela **CONTRATANTE**, por meios próprios, sem custo para administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES POR DANOS.

10.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do **CONTRATADO**.

10.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros é exclusivamente sua.

10.3. O **CONTRATANTE** não responderá pelos compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1 Constituem infrações administrativas do **CONTRATADO** a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de " <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ".
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Dar causa à inexecução total do contrato. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de " <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ".
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	
--	--

11.2. O atraso superior a 10 dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<p>Moratória</p> <p>a. 1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 10 dias corridos.</p>	<p>Compensatória</p> <p>5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.</p>

11.5. Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

11.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 10 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

11.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. A aplicação das sanções deve observar:

- a)** A natureza e gravidade da infração.
 - b)** As peculiaridades do caso.
 - c)** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
 - d)** Os danos causados ao CONTRATANTE.

e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

11.11. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o **CONTRATANTE** informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.14. Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art.50, da Lei nº 14.133, de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133, de 2021).

10.16. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

13.2. Se as obrigações contratuais não forem cumpridas no prazo estipulado no Termo de Referência, a vigência poderá ficar prorrogada até a conclusão do objeto se for de interesse da Administração Pública, caso em que o **CONTRATANTE** deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

13.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do **CONTRATADO**, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.4. Na hipótese do item 13.3, o **CONTRATANTE** poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

13.5. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

13.6. A rescisão administrativa e consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Casa Militar da Governadoria/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

e-mail: dac@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 38A32BB.92C1.6C9.B58E3884C84A91B82D

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/359893 Anexo/Sequencial: 30



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios;

14.3. O servidor designado para ser fiscal desse contrato será nomeado através de Portaria constando nome completo, CPF, matrícula funcional e local de lotação, conforme ato a ser publicado em Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTERPRETAÇÃO

15.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao **CONTRATANTE** e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

16.1. Observado o disposto na item 15.1, permanecendo o conflito de interesse, as **PARTES** se comprometem a submeter à disputa *preferencialmente* à Casa Militar da Governadoria para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

17.1. O **CONTRATANTE** divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme preceitua o art. 94, I, II e o publicará no Diário Oficial do Estado (jornal de grande circulação) em forma de extrato.

17.2. Os prazos contidos no item 17.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato;

18.2. Não haverá prorrogação contratual, conforme consta no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA VIGESIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Casa Militar da Governadoria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

e-mail: dac@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 38A32BB.92C1.6C9.B58E3884C84A91B82D

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/359893 Anexo/Sequencial: 30



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa AGE nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

21.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da **CONTRATANTE**, a exemplo de cartões de visita, anúncios impressos, redes sociais e etc.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

22.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme **Parecer Jurídico nº XXX/2024 – AJUR**, e nos termos da análise do Núcleo de Controle Interno/CMG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

23.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

24.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

24.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

24.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO

25.1. Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX, XXXXXXXX, Telefone: XXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXX.

25.2. Contratante: Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, Avenida Dr. Freitas, nº 2531, Bairro Pedreira, CEP 66.087-810, Belém/PA, Telefone: (91) 3214-0620, e-mail: dac@cmg.pa.gov.br.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

e-mail: dac@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 38A32BB.92C1.6C9.B58E3884C84A91B82D

Página 11 de 12

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/359893 Anexo/Sequencial: 30



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

26.1. É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato, observando o disposto na cláusula 15.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, ____ de ____ de 2024.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR-CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO/PA
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha 01: _____
CPF: _____

Testemunha 02: _____
CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Cotação Eletrônica: nº 005/2024

Processo Nº 2024/359893

Razão Social:			
CNPJ/MF:	Tel.:		
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
Banco:	Agência:	c/c:	

Dados do Representante Legal da Empresa

Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
CPF/MF:	Cargo/Função:		
RG nº:	Expedido por:	Naturalidade:	Nacionalidade:

OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Aparelhos Eletroeletrônicos, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Total
1	Televisor Smart de 50 polegadas, 4k, LED, HDMI: 3, USB: 1, Entrada de componente (AV): 1, Ethernet (LAN): 1, Saída de Áudio Digital (Óptica), WiFi, Bluetooth, Altura: 78cm, Largura: 126cm, Profundidade: 15cm, 110v, categoria A de eficiência energética, 12 meses de garantia.	09		
2	Televisor Smart de 42 polegadas, 4k, LED, HDMI: 3, USB: 1, Entrada de componente (AV): 1, Ethernet (LAN): 1, Saída de Áudio Digital (Óptica), WiFi, Bluetooth, Altura: 78cm, Largura: 126cm, Profundidade: 15cm, 110v, categoria A de eficiência energética, 12 meses de garantia.	09		
3	Fragmentadora de Papel em partículas com capacidade para fragmentar até 10 folhas A4 por uso, 127V, altura: 19,6 x largura: 32 x profundidade: 33 cm,	04		

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 38A32BB.92C1.6C9.B58E3884C84A91B82D

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/359893 Anexo/Sequencial: 30



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



categoria A de eficiência energética, proteção contra sobrecarga, 12 meses de garantia.			
	VALOR TOTAL	R\$	

Declaramos para os devidos fins que nesta proposta estão inclusos todos os Impostos, Taxas e demais Tributos, além de fretes, custos operacionais, despesas indiretas e todos os demais valores necessários para a efetivação do objeto.

Declaramos aceitação e pleno atendimento a todas as condições do edital e do Termo de Referência, sendo de nossa responsabilidade, direta ou solidária, pela execução completa do projeto.

A presente proposta possui prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados do prazo da sua apresentação.

Belém – PA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do Representante legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



MODELO DE RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

Cotação Eletrônica: nº 005/2024

Processo Nº 2024/359893

1. Condições de participação

1.1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

1.2. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

2. Declarações para fins de habilitação

2.1. Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

2.2. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

2.3. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.4. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.5. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

3.1. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

3.2. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do Representante legal

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 38A32BB.92C1.6C9.B58E3884C84A91B82D

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/359893 Anexo/Sequencial: 30



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 2.787/2022 e, o exposto no Parecer Jurídico Nº 269/2024 – AJUR/CMG-PA, de 10 de maio de 2024.

Nº da Cotação Eletrônica: 005/2024 - CMG;

Nº do Processo - PAE: 2024/359893;

Partes: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO e a empresa M. M. ALVARENGA COM E SERVS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 01.219.642/0001-49.

Objeto: Contratação de empresa para a Aquisição de Aparelhos Eletroeletrônicos, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Valor total: R\$ 57.306,20 (cinquenta e sete mil, trezentos e seis reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade	8338 - Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	4.4.90.52.33 – Equipamentos e Material Permanente / Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto. 4.4.90.52.35 – Equipamentos e Material Permanente / Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.
Funcional Programático	04.122.1297.8338
Fonte de Recurso	01500000001/01501000001/02500000001 – 000000

Belém-PA, 14 de maio de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticação: 8782CAC.738D.F30.627F34659F020D9DA8
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/359893 Anexo/Sequencial: 40



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o Parecer Jurídico Nº 269/2024 – AJUR/CMG-PA, de 10 de maio de 2024, constante no Processo Administrativo PAE: 2024/359893 - CMG, reconheço e ratifico o Termo de Dispensa de Licitação referente a Cotação Eletrônica nº 005/2024 – CMG PA, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 2.787/2022, para contratação de empresa para a aquisição de aparelhos eletroeletrônicos, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Belém-PA, 14 de maio de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticação: 8782CAC.738D.F30.627F34659F020D9DA8
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/359893 Anexo/Sequencial: 40

Servidor	Objetivo
CARLOS ROBERTO GARCIA BRITO, Matrícula Funcional nº 54187446/6, Coordenador, lotado no Controle Interno.	Participar como representante da Casa Civil do Pará 2050, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 1.½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 308,84, totalizando a importância a ser paga de R\$ 463,26 ao servidor acima, que se deslocará conforme item I.

III - Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 de maio de 2024.

KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais.

Protocolo: 1073751

PORTARIA Nº 1.010/2024-CCG, DE 15 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/575104,

R E S O L V E:

exonerar, a pedido, JOÃO FERNANDO CARVALHO BENDELAK MATOS do cargo em comissão de Assessor de Comunicação II, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Comunicação, a contar de 6 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 DE MAIO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.011/2024-CCG, DE 15 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/575857,

R E S O L V E:

nomear FLAVIA GABRIELLY DIAS MONTEIRO para exercer o cargo em comissão de Gerente, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania, a contar de 2 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 DE MAIO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

ERRATA DA PORTARIA Nº 818/2024-CCG, DE 22 DE ABRIL DE 2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 35.793, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Onde se lê: ..., no período de 29 de junho a 16 de agosto de 2024.

Leia-se: ..., no período de 29 de julho a 16 de agosto de 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 1073739

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 2.787/2022 e, o exposto no Parecer Jurídico Nº 272/2024 - AJUR/CMG-PA, de 14 de maio de 2024.

Nº da Cotação Eletrônica: 002/2024 - CMG;

Nº do Processo - PAE: 2024/259449;

Partes: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO e a empresa TUDO 3D - MODELAGEM E IMPRESSAO 3D LTDA, inscrita no CNPJ: 34.730.801/0001-24.

Objeto: Contratação de Empresa para a aquisição de corujas e drones impressos em 3D em plástico biodegradável, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Valor total: R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade	8338 - Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	3.39.30.15 - Material de Consumo / Material p/ Festividades e Homenagens
Funcional Programático	04.122.1297.8338
Fonte de Recurso	0150000001/0150100001/0250000001 - 000000

Belém-PA, 14 de maio de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o Parecer Jurídico Nº 272/2024 - AJUR/CMG-PA, de 14 de maio de 2024, constante no Processo Administrativo PAE: 2024/259449 - CMG, reconheço e ratifico o Termo de Dispensa de Licitação referente a Cotação Eletrônica nº 002/2024 - CMG PA, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 2.787/2022, para contratação de Empresa para a aquisição de corujas e drones impressos em 3D em plástico biodegradável, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Belém-PA, 14 de maio de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 2.787/2022 e, o exposto no Parecer Jurídico Nº 269/2024 - AJUR/CMG-PA, de 10 de maio de 2024.

Nº da Cotação Eletrônica: 005/2024 - CMG;

Nº do Processo - PAE: 2024/359893;

Partes: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO e a empresa M. M. ALVARENGA COM E SERVS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 01.219.642/0001-49.

Objeto: Contratação de empresa para a Aquisição de Aparelhos Eletro-eletrônicos, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Valor total: R\$ 57.306,20 (cinquenta e sete mil, trezentos e seis reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade	8338 - Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	4.4.90.52.33 - Equipamentos e Material Permanente / Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto. 4.4.90.52.35 - Equipamentos e Material Permanente / Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.
Funcional Programático	04.122.1297.8338
Fonte de Recurso	0150000001/0150100001/0250000001 - 000000

Belém-PA, 14 de maio de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o Parecer Jurídico Nº 269/2024 - AJUR/CMG-PA, de 10 de maio de 2024, constante no Processo Administrativo PAE: 2024/359893 - CMG, reconheço e ratifico o Termo de Dispensa de Licitação referente a Cotação Eletrônica nº 005/2024 - CMG PA, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 2.787/2022, para contratação de empresa para a aquisição de aparelhos eletroeletrônicos, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Belém-PA, 14 de maio de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 1073746

EXTRATO DE PORTARIA Nº 746/2024 – DI/CMG, DE 14 DE MAIO DE 2024

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de subsidiar as atividades inerentes à segurança de autoridade, com o desempenho de funções administrativas; Destino: TUCURUÍ/PA; Período: 13 a 17/05/2024; Quantidade de diárias; 5 (alimentação) 4 (pousada); Servidor; Cargo/Função: MF; Localização; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Humberto Dias da Silva; SUB TEN

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO ADM. 031/2022 - CMG/PA.

Contratante: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ; CNPJ: 07.313.542/0001-63; Contratada: VR3 EIRELI, CNPJ: 12.507.345/0001-15; Objeto: Retificação do 3º Apostilamento ao Contrato Administrativo 031/2022-CMG.

1- DO OBJETO

Onde se lê: ... acréscimo de 20% (vinte por cento) ao valor do Contrato Administrativo nº 031/2022 – CMG, para locação de dezoito diárias do gerador de Energia móvel,"

Leia-se: ... acréscimo de 20% (vinte por cento) ao valor do Contrato Administrativo nº 031/2022 – CMG, para locação de dezoito diárias do gerador de Energia móvel, de ambas capacidades (150 KVA e 180 KVA) totalizando o acréscimo de 36 diárias ..."

2- DO VALOR

Onde se lê: ...o valor do Contrato Administrativo nº 031/2022-CMG passa de R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil) para R\$ 586.806,12 (quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e seis reais e doze centavos) ..."

Leia-se: ...o valor do Contrato Administrativo nº 031/2022-CMG passa de R\$ 504.030,60 (quinhentos e quatro mil, trinta reais e sessenta centavos) para R\$ 604.836,72 (seiscentos e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos) ..."

Data da Assinatura: 10 de maio de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM - RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado.

Protocolo: 1072416

Identificador de autenticidade: B75DABC8.EDBC.2C8.077F60315F217BB358
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/359893 Anexo/Sequencial: 41